



LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12

NIRE 35.3.0045756-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado – B3 Novo Mercado

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 007/2018

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 29 do mês de outubro de 2018, às 10 horas, na sede social da Lupatech S.A. – Em Recuperação Judicial (“Emissora”) localizada à Rodovia Anhanguera, Km 119, sentido interior/capital, predio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, Distrito Industrial, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo – CEP 13388-220.
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Dessa forma, tendo em vista o atendimento ao *quorum* para a instalação e deliberações, conforme disposto no artigo 22, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Emissora, a reunião foi instalada.
- III. MESA:** Presidente: Celso Fernando Lucchesi; Secretário: Rafael Gorenstein.
- IV. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Após a análise dos documentos pertinentes ao assunto em pauta, os Conselheiros presentes, por unanimidade e sem qualquer ressalva ou restrição, deliberaram:
- (i) Aprovar, dentro do limite do capital autorizado, a 01ª Emissão de Bônus de Subscrição, Em Série Única e Onerosa da Emissora, para colocação privada, no montante de até R\$340.452.800,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) (“Bônus” e “Emissão”, respectivamente), bem como seus termos e condições, nos termos dos artigos 75 e seguintes da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), do artigo 23, inciso VIII do Estatuto Social da Emissora, bem como seus termos e condições;
 - (ii) Em atenção a Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, especificamente seu Anexo 30 – XXXII artigos 1º e 4º, o Conselho de Administração da Companhia aprova, por unanimidade de votos, aumentar o Capital Social da Companhia de R\$1.872.674.504,59 (um bilhão, oitocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), divididos em 15.853.203 (quinze milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, duzentas e três) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$2.213.127.304,59 (dois bilhões, duzentos e treze milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), divididos em 19.257.731 (dezenove milhões, duzentas e cinquenta e sete mil, setecentas e trinta e uma) ações, todas ordinárias, nominativas,



escriturais e sem valor nominal, em havendo exercício dos Bônus (“Aumento de Capital”).

(iii) Autorizar os Diretores da Emissora a tomar as providências e realizar todos e quaisquer atos necessários com relação a emissão dos Bônus e implementação dos demais atos da emissão dos Bônus ora aprovada, inclusive, mas não limitado a assinar os documentos exigidos para a sua formalização, atuar na qualidade de mandatários dos credores conforme previsto na cláusula 10.2 do Plano de Recuperação Judicial e realizar as publicações exigidas em Lei;

(iv) aprovar os termos e condições dos Bônus, a seguir descritos:

A. Número da Emissão: a Emissão representa a 01ª (primeira) Emissão de Bônus da Emissora.

B. Quantidade e Série: até 3.404.528 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e oito) Bônus, emitidos em uma única série.

C. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$340.452.800,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observada a possibilidade de Colocação parcial (conforme definido abaixo) (“Montante Total da Emissão”)

O valor mínimo da Emissão, a ser obrigatoriamente subscrito e integralizado, será de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Montante Mínimo da Emissão”), não podendo, portanto, haver colocação dos Bônus em valor inferior ao aqui estabelecido.

Na hipótese de não ser atingido o Montante Mínimo da Emissão, será aplicado o procedimento previsto no item (iv) B abaixo.

D. Data da Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição será 29 de outubro de 2018 (“Data de Emissão”);

E. Valor Nominal Unitário dos Bônus: O valor unitário nominal dos Bônus, na Data da Emissão, será de R\$100,00 (cem reais) por Bônus (“Valor Nominal Unitário”);

F. Quantidade de Ações a serem Subscritas por Bônus: A cada Bônus é conferido o direito de subscrever e integralizar, na data de exercício dos Bônus, 01 (uma) nova ação ordinária de emissão da Emissora, nominativa, escritural e sem valor nominal.

G. Grupamento, Desdobramento ou Bonificação da Base Acionária: Em havendo grupamento, desdobramento ou bonificação da base acionária, os Bônus terão suas características alteradas de modo a manter as condições e vantagens econômicas aqui previstas, conforme aprovado na Cláusula 8.3.1 do Plano de Recuperação Judicial da Emissora. Para



tanto, são passíveis de modificação o valor nominal, quantidade de ações e/ou preço de exercício dos Bônus, sempre com fito de preservar o racional econômico da operação.

H. Direitos dos Bônus: Os Bônus constituem valor mobiliário distinto das ações da Emissora, conferindo aos seus titulares, nas condições ora aprovadas, tão somente o direito de subscrever e integralizar as ações ordinárias da Emissora, conforme ora previsto. A titularidade do Bônus, por si só, não assegura ao seu detentor qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros proventos ou direitos políticos. Somente a partir do efetivo recebimento das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição é que serão fruídos os mesmos direitos pertinentes às Ações da Emissora.

I. Forma e Custódia: Os Bônus serão escriturais, nominativos e custodiados no Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”).

(v) aprovar os termos da Emissão, a seguir descritos:

A. Subscrição e Integralização dos Bônus de Subscrição: Os Bônus deverão ser subscritos e integralizados, fora do âmbito da B3, pelo preço de subscrição correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, sem atualização monetária, juros ou outros encargos. Os Bônus deverão ser integralizados à vista com Créditos Incontroversos de Classes II, III e IV, conforme definido no Plano de Recuperação Judicial da Emissora, ou com créditos detidos pelas sociedades que compõem o Grupo Lupatech como subsidiária integral, controladas ou coligadas (“Controladas da Emissora”), respeitado o exercício do Direito de Preferência pelos atuais acionistas da Emissora, sendo que, nos termos do artigo 171, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, se for o caso, as importâncias por eles pagas em moeda corrente nacional serão entregues ao titular do crédito a ser capitalizado.

(a) Para cada R\$100,00 (cem reais) em Créditos Incontroversos de Classes II, III e IV, será subscrito e integralizado um Bônus, observados os montantes a serem trocados por Bônus nos termos do Plano de Recuperação Judicial e admitida a aproximação ao número inteiro de Bônus imediatamente superior ao valor do crédito;

(b) Os Bônus que não forem subscritos, bem como os Bônus subscritos que não forem integralizados nos termos e condições estabelecidos nesta ata, poderão, a livre critério da Emissora, ser cancelados, sendo, o cancelamento de Bônus, obrigatoriamente, homologado em reunião do Conselho de Administração da Emissora, a ser realizada após a Data de Integralização (conforme definido abaixo) e divulgado ao mercado.

B. Subscrição por Controladas da Emissora: As Controladas da Emissora poderão subscrever os Bônus até o limite de 1.304.892 (um milhão, trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e dois) Bônus,



correspondente ao total da estimativa dos créditos controversos detidos pelos Credores de Classes II, III e IV do Grupo Lupatech (“Credores Controversos”), com o único propósito de, a medida em que os Credores Controversos se tornarem Incontroversos, promover o pagamento dos respectivos créditos nas formas previstas no Plano de Recuperação Judicial (“Pagamento dos Credores Controversos”).

(a) É vedado às Controladas da Emissora, dar qualquer outra destinação aos Bônus subscritos que não o Pagamento dos Credores Controversos.

C. Colocação Parcial: será permitida a colocação parcial dos Bônus, desde que a colocação alcance o Montante Mínimo da Emissão, sendo que os Bônus não subscritos poderão ser cancelados (“Colocação Parcial”).

(a) Os subscritores poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição: (i) condicionar a subscrição dos Bônus à colocação do Montante Total da Emissão; ou (ii) condicionar a subscrição dos Bônus ao atingimento do Montante Mínimo da Emissão. Caso o subscritor tenha optado por estabelecer a condição constante do subitem (ii) anterior, deverá indicar se, atingido o Montante Mínimo da Emissão, deseja adquirir: (a) a totalidade dos Bônus a que teria direito; ou (b) quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Bônus efetivamente emitidos e a quantidade de Bônus originalmente ofertados.

(b) Presumir-se-á, na falta de manifestação expressa no boletim de subscrição, o interesse do subscritor em manter a sua decisão de subscrição de forma integral. Adicionalmente, em caso de Colocação Parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos boletins de subscrição.

(c) Na hipótese de ocorrência de Colocação Parcial e do subscritor assinalar o subitem (i) do item C, (a) acima, o seu respectivo boletim de subscrição será automaticamente cancelado, bem como na hipótese de não colocação do Montante Mínimo da Emissão. Tendo em vista que tais hipóteses serão verificadas anteriormente à Data de Integralização dos Bônus (conforme definido abaixo), não haverá, portanto, valores a serem restituídos aos subscritores.

D. Direito de Preferência: Será assegurado aos acionistas da Emissora, detentores de ações de emissão da Emissora em 01 de novembro de 2018 (“Data Limite de Comprovação do Acionista”), o direito de preferência para subscrição dos Bônus, nos termos do §1º, alínea “b” do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, na proporção de 21,47533214581% sobre sua participação, ou seja, cada ação dará ao seu titular o direito de subscrever 0,21475332145 Bônus de Subscrição. As ações adquiridas a partir do dia útil seguinte à Data Limite de Comprovação do Acionista não farão jus ao direito de preferência na subscrição dos Bônus. O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias corridos a



contar da emissão dos Bônus, iniciando em 05 de novembro de 2018 e encerrando em 04 de dezembro de 2018.

(a) Exercício ou Cessão do Direito de Preferência: Assegura-se aos acionistas o direito de subscrever tantos Bônus quanto corresponda à manutenção da proporção das ações detidas. Os acionistas que desejarem subscrever Bônus mediante o exercício de seu Direito de Preferência, nos termos do item acima, deverão encaminhar à Emissora Boletim de Subscrição. O Boletim de Subscrição do Bônus deverá ser retirado nos escritórios da Emissora sitos à Rua Alcides Lourenço da Rocha, 167, 8º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP – CEP 04571-110, das 8h às 12hs, ou solicitado à Emissora pelo e-mail ri@lupatech.com.br. Os boletins subscritos deverão ser entregues impreterivelmente até as 17:00 horas do último dia do prazo de direito de preferência no endereço aqui indicado, com firma reconhecida e documentação hábil de identificação, domicílio comprobatória de direito à subscrição, conforme orientações indicadas no Aviso aos Acionistas.

(b) Oferta de Sobras. Serão concedidos 03 (três) dias úteis para a subscrição de sobras pelos acionistas, contados a partir do encerramento do período de 30 (trinta) dias corridos de direito de preferência e publicação de Aviso aos Acionistas sobre a oferta de Sobras. Somente poderão adquirir Sobras os acionistas que exercerem o direito de preferência e que manifestarem a intenção no Boletim de Subscrição. O procedimento de subscrição de sobras será o mesmo indicado acima para o exercício do direito de preferência.

(c) Integralização: A integralização dos Bônus adquiridos pelos acionistas será feita em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Emissora indicado no Boletim de Subscrição, em até 02 (dois) dias úteis após o fim do prazo para aquisição de Sobras (“Data de Integralização”). A falta de pagamento tempestivo implicará o cancelamento do Boletim de Subscrição.

E. Subscrição dos Bônus pelos credores das classes II, III e IV da Recuperação Judicial: na hipótese de exercício do direito de preferência pelos acionistas, o montante em moeda corrente originado será destinado ao pagamento dos credores da Recuperação Judicial cujos créditos vierem a integralizar os Bônus de Subscrição, sendo os valores rateados em proporção dos Bônus adquiridos por cada credor.

F. Nova reunião do Conselho de Administração: após a Data de Integralização será realizada nova reunião do Conselho de Administração para confirmar a quantidade de Bônus de Subscrição emitidos.

G. Negociação dos Bônus de Subscrição na B3: após a realização da reunião do Conselho de Administração acima, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas identificando a data de início de negociação dos Bônus de Subscrição na B3 (“Início de Negociação dos Bônus”).



(vi) Aprovar os termos e condições para o Exercício do Bônus de Subscrição, Emissão e Integralização de Ações da Emissora.

A. Exercício do Bônus: Observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e pelo Bradesco, os Bônus de Subscrição serão exercíveis, a exclusivo critério de seu titular, a partir do Início de Negociação dos Bônus, até o dia 28 de outubro de 2025 (inclusive) ("Período de Exercício"), da seguinte forma:

(a) os titulares de Bônus de Subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária") deverão exercer o direito conferido pelos Bônus de Subscrição por meio de solicitação de exercício a ser efetuada pelo seu agente de custódia à B3, obedecidos os prazos estipulados pela B3; ou

(b) os titulares de Bônus de Subscrição custodiados no Bradesco deverão exercer os direitos conferidos pelos Bônus de Subscrição por meio de solicitação de exercício efetuada por escrito à Emissora, comparecendo a qualquer agência do Bradesco e preenchendo o formulário correspondente.

B. Faculdade de Exercício do Bônus: O exercício dos Bônus é facultativo e os Bônus perderão sua validade se não exercidos dentro do Período de Exercício, sem que seja devido ao subscritor qualquer compensação pela sua expiração.

C. Preço de Exercício dos Bônus de Subscrição: Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos, durante sua vigência, pelo preço fixo de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) por Ação.

D. Fixação do Preço de Exercício dos Bônus de Subscrição: Nos termos do Plano de Recuperação Judicial, o preço de exercício dos Bônus de Subscrição foi fixado como sendo a metade do preço médio de fechamento nos últimos 30 (trinta) pregões anteriores à data de Emissão dos Bônus de Subscrição reais, que corresponde a R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos).

E. Aumento de Capital pelo Exercício dos Bônus: De modo a conciliar o Período de Exercício dos Bônus de Subscrição com os prazos aplicáveis ao aumento de capital, o Conselho de Administração da Emissora se reunirá mensalmente, até o último dia do mês, a partir de janeiro de 2019 para verificar a quantidade de Bônus exercidos até o último dia do mês antecedente de cada reunião, e confirmará as Ações Ordinárias que serão emitidas em contrapartida a tais Bônus de Subscrição, sendo a última realizada no mês imediatamente subsequente ao término do Período de Exercício ("Reuniões do Conselho de Administração para Aumento de Capital").



F. Entrega das ações oriundas do exercício dos Bônus de Subscrição:
As Ações emitidas nas Reuniões do Conselho de Administração para Aumento de Capital serão entregues aos subscritores em até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Reunião do Conselho de Administração para Aumento de Capital, respeitado os prazos e procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e pelo Bradesco.

G. Direito das ações oriundas do exercício dos Bônus de Subscrição:
As Ações emitidas nas Reuniões do Conselho de Administração para Aumento de Capital decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição participarão de forma integral em eventual distribuição de dividendo ou juros sobre o capital próprio que venha a ser declarado pela Companhia após a realização da correspondente reunião.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Nova Odessa (SP), 29 do mês de outubro de 2018. Celso Fernando Lucchesi, Presidente. Rafael Gorenstein, Secretário. Conselheiros presentes: Celso Fernando Lucchesi, Rafael Gorenstein, Simone Anhaia Melo, Carlos Mario Calad Serrano e João Marcos Cavichioli Feiteiro.

Rafael Gorenstein
Secretário



LUPATECH S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) 89.463.822/0001-12

Corporate Registry ID (NIRE) 35.3.0045756-1

Public Held Company – B3 Novo Mercado

MINUTES OF THE BOARD'S MEETING 007/2018

1. **DATE, TIME AND PLACE:** Meeting called on October 29th, 2018, at 10:00 a.m., at the Company's office located in Nova Odessa, State of São Paulo, at Rodovia Anhanguera, Km 119, building C, corner with Rua Arnaldo J. Mauerberg, Industrial District, ZIP Code 13388-220.
2. **CALL AND ATTENDANCE:** As per to the attendance of all members of the Board, the call was dismissed. Thus, in view of the quorum for installation, and resolutions as provided in article 22, third paragraph, of the Company's Bylaws, the meeting was installed.
3. **BOARD:** Chairman: Celso Fernando Lucchesi; Secretary: Rafael Gorenstein.
4. **AGENDA AND RESOLUTIONS:** Pursuant to the Company's Bylaws and after the analysis of the relevant documents, the Board, unanimously and without any reservation or restriction, deliberated:
 - (i) To approve, within the limit of the authorized capital, the 1st Issue of Subscription Warrants, in a Single Series, onerous of the Issuer, for private placement, in the amount of up to R\$340.452.800,00 (three hundred and forty million, four hundred and fifty-two thousand and eight hundred reais) ("Warrants" and "Issuance", respectively), as well as its terms and conditions, pursuant to articles 75 et seq. of Law 6.404 of December 15th, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), article 23, item VIII of the Issuer's Bylaws, as well as its terms and conditions;
 - (ii) Pursuant to Normative Ruling of the Comissão de Valores Mobiliários nº 480, specifically its Appendix 30 – XXXII, Articles 1 and 4, the Company's Board of Directors hereby unanimously approves to increase the Company's Share Capital from R\$1.872.674.504,59 (one million, eight hundred seventy-two million, six hundred and seventy-four thousands, five hundred and four reais and fifty-nine cents), divided in 15.852.203 (fifteen million, eight hundred fifty-three thousand, two hundred and three) shares, all common, nominative, registered and with no par value, to R\$2.213.127.304,59



(two billion, two hundred thirteen million, one hundred twenty-seven thousand, three hundred and four reais and fifty-nine cents), divided in 19.257.731 (nineteen million, two hundred fifty-seven thousand, seven hundred thirty-one) shares, all common, nominative, registered and with no par value, in eventual of exercise of the Warrants (“Share Capital Increase”).

(iii) To authorize the Issuer's Directors to take the necessary steps and perform any and all necessary acts regarding the issue of the Subscription Warrants and implementation of the other acts of the issue of the Subscription Warrants hereby approved, including, but not limited to, signing the documents required for the its formalization, to act in the capacity of agents of creditors as provided in clause 10.2 of the Judicial Recovery Plan and to carry out the publications required by Law;

(iv) To approve the Subscription Warrants’ terms and conditions, as below:

- A. Issuance Number: the Issuance represents the 1st (first) Issue of Subscription Warrants of the Company;
- B. Quantity and Series: up to 3.404.528 (three million four hundred and four thousand five hundred and twenty-eight) Subscription Warrants, issued in a single series.
- C. Total Issuance Amount: the total issuance amount will be up to R\$340.452.800,00 (three hundred and fourty million, four hundred and fifty-two thousand and eight hundred reais), on the Issuance Date (as defined below), with the possibility of Partial Placing (as defined below) (“Total Issuance Amount”).

The minimum Issuance amount, to be mandatorily subscribed and paid-up, will be of R\$50.000.000,00 (fifty million reais) (“Minimum Issuance Amount”). Therefore, there can be no placement of the Subscription Warrants at a lower value than the one established herein.

In the event that the Minimum Issuance Amount is not reached, the procedure set forth in item (iv) B below will be applied.

- D. Issuance Date: for all legal effects, the Subscription Warrants Issuance date will be on October 29, 2018 (“Issuance Date”);
- E. Nominal Unit Value of the Subscription Warrants: the nominal unit value of the Subscription Warrants, on the Issuance Date, will be of R\$100,00 (one hundred reais) per Subscription Warrant (“Nominal Unit Value”);



- F. Number of Shares to be Subscribed by Subscription Warrants: each Subscription Warrant grants the right to subscribe and pay-up, on the date of exercise of the Subscription Warrant, 01 (one) new common share issued by the Issuer, registered, with no par value;
 - G. Grouping, Splitting or Bonification of the Shareholder Base: in case of a reverse split, split or bonification of the shareholder base, the Subscription Warrants will have their characteristics changed in order to maintain the economic conditions and advantages provided herein, as approved in Clause 8.3.1 of the Issuer's Judicial Recovery Plan. To that end, the nominal value, number of shares and/or exercise price of the Subscription Warrants may be modified, always with a view to preserving the economic rationale of the transaction.
 - H. Rights of the Subscription Warrants: the Subscription Warrants constitute securities different from the shares of the Issuer, granting their holders, under the conditions hereby approved, only the right to subscribe and pay into the Issuer's common shares, as provided herein. The ownership of the Subscription Warrant, by itself, does not guarantee its holder any right to dividends, interest on own capital or any other political benefits or rights. Only from the effective receipt of the shares resulting from the exercise of the Subscription Warrant will the same rights pertaining to the shares of the Issuer be acquired;
 - I. Form and Custody: the Subscription Warrants will be registered, nominative and kept in custody at Banco Bradesco S.A. ("Bradesco").
- (v) To approve the Issuance terms, as described below:
- A. Subscription and Payment of the Subscription Warrants: the Subscription Warrants must be subscribed and paid-up, outside the scope of the B3, at the subscription price corresponding to its Nominal Unit Value, without monetary restatement, interest or other charges. The Subscription Warrants shall be paid in full with Class II, III and IV Uncontroversial Credits, as defined in the Issuer's Judicial Recovery Plan, or with credits held by the companies that make up the Lupatech Group as a wholly-owned subsidiary, subsidiaries or affiliates ("Subsidiaries of the Issuer"), respecting the exercise of the Pre-emptive Right by the current shareholders of the Issuer, being certain that, under terms of article 171, paragraph 2, of the Brazilian Corporation Law, if applicable, the amounts paid by them in domestic currency will be delivered to the credit holder to be capitalized.
 - (a) For each R\$100,00 (one hundred reais) in Uncontroversial Credits of Classes II, III and IV, a Subscription Warrant will be subscribed and paid-up, observing the amounts to be exchanged for Subscription Warrants under the terms of the



Judicial Recovery Plan and being admitted the approximation to the whole Subscription Warrant number immediately greater than the credit amount;

- (b) The Subscription Warrants that are not subscribed, as well as the subscribed Subscription Warrants that are not paid in the terms and conditions established in these minutes, may, at the sole discretion of the Issuer, be canceled, being the cancellation of the Subscription Warrants, mandatorily, homologated at the Meeting of the Issuer's Board of Directors, to be held after the Payment Date (as defined below) and disclosed to the market.
- B. Subscription by the Issuer's Subsidiaries: the Issuer's Subsidiaries may subscribe the Subscription Warrants up to the limit of 1.304.892 (one million, three hundred and four thousand, eight hundred ninety-two) Subscription Warrants, corresponding to the total estimation of the controversial credits held by Lupatech Group Class II, III and IV Creditors ("Controversial Creditors"), with the sole purpose of, as long as the Controversial Creditors become Uncontroversial, to promote the payment of the respective credits in the forms provided for in the Judicial Recovery Plan ("Payment of Controversial Creditors").
- (a) The Issuer's Subsidiaries are forbidden of giving any destination to the Subscription Warrants other than the Payment of Controversial Creditors.
- C. Partial Placement: the partial placement of the Subscription Warrants will be allowed, provided that the placement reaches the Minimum Issuance Amount, and the Subscription Warrants that were not subscribed may be canceled ("Partial Placement");
- (a) Upon signature of the respective subscription application form, subscribers may: (i) condition the subscription of the Subscription Warrants to the placement of the Total Issuance Amount; or (ii) condition the subscription of the Subscription Warrants to the attainment of the Minimum Issuance Amount. If the subscriber has chosen to establish the condition set forth in sub-item (ii) above, he shall indicate whether, upon reaching the Minimum Issuance Amount, he wishes to acquire: (a) all of the Subscription Warrants to which he would be entitled; or (b) amount equivalent to the ratio of the amount of Warrants actually issued and the amount of Warrants originally offered;
 - (b) In the absence of any expression in the subscription application form, the subscriber's interest in maintaining his decision on full subscription shall be presumed. In addition, in case of Partial Placement, there will be no opening of deadline for withdrawal, nor for modification of subscription application forms;

- (c) In the event of Partial Placement and the subscriber mentioning sub-item (i) of item C, (a) above, the respective subscription application form will be automatically canceled, as well as in case of non-placement of the Minimum Issuance Amount. Considering that such assumptions will be verified prior to the Payment Date of the Warrants (as defined below), there will, therefore, be no amounts to be refunded to the subscribers.
- D. Pre-emptive Right: pre-emptive right to subscribe the Warrants will be ensured to the Issuer's shareholders, holders of shares issued by the Issuer in November 1st, 2018 ("Deadline for Shareholder Confirmation"), on terms of §1º, item "b" of article 171 of the Brazilian Corporate Law, in the proportion of 21,47533214581% over his shareholding position, i.e., each share will grant its holder the right to subscribe 0,21475332145 Subscription Warrants. The shares acquired as of the business day following the Deadline for Shareholder Confirmation will not be entitled to the pre-emptive right on the subscription of the Warrants. The term for the exercise of the pre-emptive right will be 30 (thirty) consecutive days from the issue of the Warrants, initiating on November 05, 2018 and ending on December 04, 2018.
- (a) Exercise or Assignment of Pre-emptive Right: The shareholders are assured the right to subscribe for as many Warrants as corresponds to the maintenance of the proportion of the shares held. Shareholders wishing to subscribe for a Warrant by exercising their Pre-emptive Right, under the terms of the item above, shall forward the Subscription Application Form to the Issuer. The Warrant Subscription Application Form shall be withdrawn from the Issuer's offices at Rua Alcides Lourenço da Rocha, 167, 8º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP – ZIP Code 04571-110, from 8:00 am to 12:00 p.m., or requested from the Issuer by e-mail at ri@lupatech.com.br. The subscribed application forms must be delivered no later than 5:00 pm on the last day of the pre-emptive right period at the address indicated herein, with a notarized signature and a workable identification document, proof of entitlement to the subscription, in accordance with the guidelines set forth in the Notice to Shareholders.
- (b) Offer of Unsubscribed Shares: 03 (three) business days will be granted for the subscription of unsubscribed shares by the shareholders, counted from the closing of the period of 30 (thirty) consecutive days of pre-emptive right and publication of Notice to Shareholders on the offer of unsubscribed shares. Only those shareholders exercising the pre-emptive right and that manifest his intention in the Subscription Warrants Application Form may acquire unsubscribed shares. The subscription procedure of unsubscribe shares will be the same as indicated above for the exercise of the pre-emptive right;

- (c) Payment: The payment of the Warrants acquired by the shareholders will be made in national currency at the time of subscription, by means of a deposit in the Issuer's bank account indicated in the Subscription Application Form, within two (2) business days after the end of the term ("Payment Date"). Failure to pay timely will result in the cancellation of the Subscription Application Form.
- E. Subscription of Warrants by the Creditors of Classes II, III and IV of the Company's Judicial Reorganization: in the event of exercise of the pre-emptive rights by the shareholders, the amount in the currency originated will be used to pay the Judicial Reorganization creditors whose credits will pay-up the Subscription Warrants, and the amounts will be valued in proportion to the Warrants acquired by each creditor;
- F. New Meeting of the Board of Directors: a new meeting of the Board of Directors will be held, after the Payment Date, to confirm the quantity of Subscription Warrants issued.
- G. Trade of Subscription Warrants at B3: after the above Meeting of the Board of Directors is held, the Issuer will disclose a Notice to Shareholders identifying the beginning date of the trade of the Subscription Warrants at B3 ("Beginning of the Trade of Warrants").
- (vi) To approve the Issuer's terms and conditions for the Exercise, Issuance and Payment of the Subscription Warrants.
- A. Exercise of Subscription Warrants: Pursuant to the terms and procedures established by B3 SA - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") and Bradesco, the Subscription Warrants shall be exercisable, at the sole discretion of the holder, from the Beginning of the Trade of Warrants, until October 28, 2025 (inclusive) ("Exercise Period"), as follows:
- (a) Holders of Subscription Warrants in custody at the Central Securities Depository of B3 ("Central Depository") shall exercise the right conferred by the Subscription Warrants by means of a request for exercise to be made by their custody agent to B3, obeying the deadlines stipulated by B3; or
- (b) Holders of Subscription Warrants in custody at Bradesco shall exercise the rights conferred by the Subscription Warrants by means of a request for exercise made in writing to the Issuer, attending any Bradesco branch and filling out the corresponding form.

- B. Option to Exercise the Subscription Warrants: the exercise of the Warrants is optional and the Warrants will lose their validity if not exercised within the Exercise Period, without any compensation for its expiration being due to the subscriber.
 - C. Exercise Price of the Subscription Warrants: the Subscription Warrants may be exercised, during its validity, for the fixed price of R\$0,88 (eighty-eight cents) per Share.
 - D. Fixation of the Exercise Price of the Subscription Warrants: under the terms of the Judicial Recovery Plan, the exercise price of the Subscription Warrants was set at half the average closing price in the last 30 (thirty) trading sessions prior to the Issuance Date of the actual Subscription Warrants, which corresponds to R\$1,77 (one real and seventy-seven cents).
 - E. Share Capital Increase by the Exercise of Subscription Warrants: in order to reconcile the Subscription Warrants Exercise Period with the terms applicable to the capital increase, the Board of Directors of the Issuer shall meet monthly, until the last day of the month, from of January 2019 to verify the amount of Warrants exercised up to the last day of the calendar month preceding each meeting, and will issue the Common Shares arising from the exercise of the Warrants ("Meetings of the Board of Directors for Capital Increase")
 - F. Delivery of Shares arising from the Exercise of the Subscription Warrants: The Shares issued at the Meetings of the Board of Directors for Capital Increase will be delivered to the subscribers within 30 (thirty) calendar days counted from the holding of the Board of Directors Meeting for Capital Increase, respecting the terms and procedures established by B3 SA - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") and Bradesco.
 - G. Rights of Shares Arising from the Exercise of Subscription Warrants: the shares issued at the Meetings of the Board of Directors for Capital Increase arising from the exercise of the Subscription Warrants shall participate fully in the eventual distribution of dividends or interest on own capital that may be declared by the Issuer after the corresponding meeting.
5. **CLOSING**: There existing no further matters to be discussed, the Meeting was closed, and the present minutes drawn up which, after being read and found to be in order, was signed by all the attendants. Nova Odessa, October 29, 2018. Celso Fernando Lucchesi, Chairman; Rafael Gorenstein, Secretary; Members of the Board: Celso Fernando Lucchesi, Rafael Gorenstein, Carlos Mario Calad Serrano, Simone Anhaia Melo and João Marcos Cavichioli Feiteiro.



Rafael Gorenstein

Secretary